

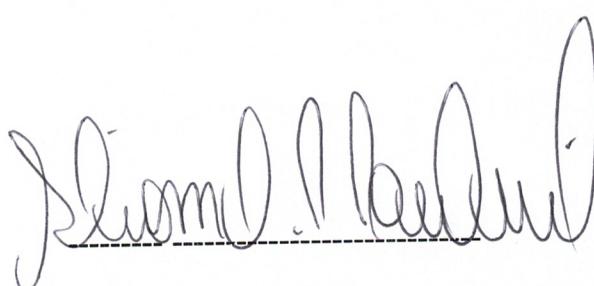
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO

Venho por meio deste, REQUERER autorização para realização da inscrição no Evento sobre: “ 6° EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, **a ser realizado nos dias 12,13,14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**, conforme programação anexa.

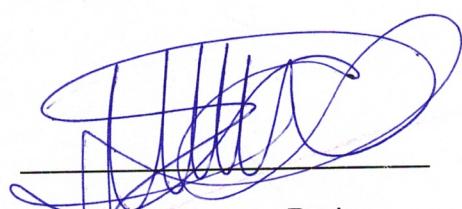
Solicito também a liberação das respectivas diárias.

Atenciosamente:

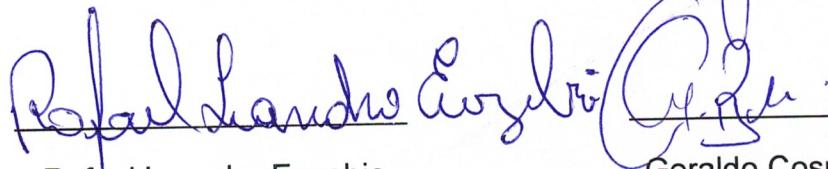
Arapuã, 06 de agosto de 2025



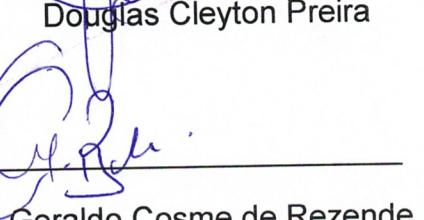
Alisson Thiago Dias Paulino



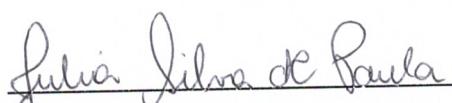
Douglas Cleyton Preira



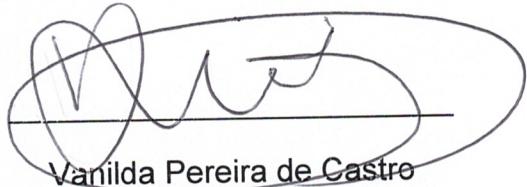
Rafael Leandro Euzebio



Geraldo Cosme de Rezende



Júlia Silva de Paula dos Santos



Vanilda Pereira de Castro

Exmo Senhor,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO;

Presidente da Câmara municipal de Arapuã

6ª EDIÇÃO SEMINÁRIO

CONTROLE INTERNO E EXTERNO

12 A 15 DE AGOSTO DE 2025

CURITIBA - PR

Presenças confirmadas:



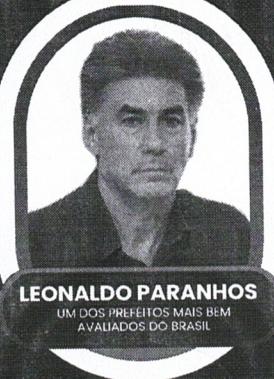
SÉRGIO MORO
SENADOR DA REPÚBLICA PELO
ESTADO DO PARANÁ



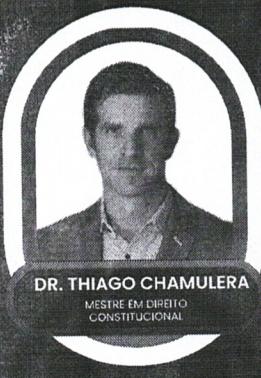
ALEXANDRE CURI
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO PARANÁ DEPUTADO



GERALDO MENDES
DEPUTADO FEDERAL DO
ESTADO DO PARANÁ



LEONALDO PARANHOS
UM DOS PREFEITOS MAIS BEM
AVALIADOS DO BRASIL



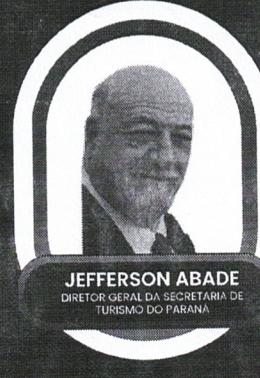
DR. THIAGO CHAMULERA
MESTRE EM DIREITO
CONSTITUCIONAL



DR. LUIZ OSÓRIO PANZA
DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



DRA. VALÉRIA ROCHA
ESPECIALISTA EM CIÉNCIA CRIMINAL



JEFFERSON ABADE
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE
TURISMO DO PARANÁ



GUILHERME GONÇALVES
ADVOGADO E PROFESSOR DE
DIREITO ELEITORAL

Realização:

ICAP
INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Conteúdo Programático

- O Controle dos Gastos Públicos e o Incentivo a Boa Administração Pública.
- O Controle Interno e sua Independência na Estrutura Administrativa.
- O Controle Interno Preventivo e relação com o Controle Externo.
- O Controle Concomitante e o acompanhamento Corretivo.
- O Controle Posterior e a Responsabilidade do Gestor.
- O Funcionamento harmônico entre o Controle Interno, Externo e Ministério Público.

Realização:



Horários:

12/08 (Terça-feira): 15h às 17h - Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).

13/08 (Quarta-feira): 10h às 12h - Entrega de material e regularização da inscrição | 14h às 17h - Aula

14/08 (Quinta-feira): 09h às 12h - Aula | 14h às 15h45 - Aula | 15h45 às 16h - Coffee Break | 16h às 17h - Aula

15/08 (Sexta-feira): 7h30 às 9h30 - Aula | 9h30 - Dúvidas, debates e encerramento.

Local:

Hotel Confiance Centro Cívico - R. Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

Destinado a:

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

Realização:



Valor de investimento:

R\$2.690,00

Informações de pagamento:

Banco do Brasil – Nº 001

AG 828-1 - C/C 49236-1

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Inscrição são realizadas pelo site:



www.icapacitacao.com.br



@icapacitacao



contato@icapacitacao.com.br



(41) 995070315 (Anderson)

Realização:





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Setor Requisitante: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Responsáveis pela Demanda: BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK

Aquisição de Materiais:

1. Demanda - Bem/Serviço:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADOR, PARA O EVENTO: " 6° EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO".

2. Justificativa:

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de servidores públicos para evento " 6° EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO" ..

1. Controle dos gastos Públicos e o incentivo a Boa Administração Pública .
2. O controle interna e suas independências na Estrutura Administrativa.
3. Controle Interno Preventivo e relação com o controle Externo, .
4. Controle concomitante eo acompanhamento corretivo
- 5..O controle posterior e a responsabilidade do gestor.
- 6.O funcionamento harmônico entre o controle interno, Externo e Ministério Público;

Conclusão: A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores para o evento sobre " 6° EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO" .. Esse investimento resultará um vereadores mais objetivo e com melhor aprimoramento dos novos fundamentos da administração pública, trazendo eficiência e comprometimento com a administração pública, beneficiando toda a sociedade.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade de contratação de uma empresa especializada, garantindo a excelência na capacitação do vereadores e o sucesso do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3. Descrição e quantidade:

As quantidade e descrição dos itens encontra-se na tabela e em anexo ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

As quantidades são, a quantidade de servidores que irão participar do curso

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do evento " 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO".	06

4. Grau de prioridade da compra: Alto

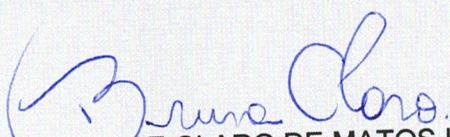
5. Estimativa de valor:

Estima-se o valor de R\$ 2.690,00 dois mil, seiscentos noventa) reais, conforme orçamento que constará em anexo

, o valor de cada inscrição para o evento.

6. Prazo de Entrega/ Execução: do dia 12/08 ao dia 15/08.

7. Responsável pela Demanda:


BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA CONTÁBIL

Arapuã, 06 de Agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE VEREADORES, PARA O EVENTO SOBRE: 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Arapuã-PR, comprometido com a melhoria contínua da gestão pública, reconhece a importância de investir na capacitação de seus agentes políticos e servidores, nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento é crucial para atender às demandas específicas e promover o desenvolvimento político necessário.

A contratação de uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores é essencial para a Câmara Municipal de Arapuã-PR. Esse investimento resultará em uma gestão política mais eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas, beneficiando diretamente a administração pública e, consequentemente, a população, além de promover ainda mais o conhecimento dos servidores que estão comprometidos com o tema em suas atividades legislativas. Portanto, justifica-se plenamente a necessidade dessa contratação, visando garantir a excelência na capacitação dos vereadores e servidores do legislativo e o aprimoramento da gestão pública em Arapuã-PR.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratar uma empresa especializada em capacitação e treinamento de vereadores e servidores públicos, a Câmara Municipal de Arapuã estabelece os seguintes requisitos:

1. Experiência e Qualificação:

- A empresa deve ter pelo menos cinco anos de experiência em treinamento de servidores públicos e vereadores, especialmente em administração pública, e apresentar um portfólio com casos de sucesso e referências de outros municípios ou entidades públicas.

2. Equipe Técnica:

- A equipe deve ser formada por profissionais com formação em Administração Pública, ou áreas correlatas, e instrutores com certificações e experiência comprovada em áreas públicas.

3. Metodologia de Treinamento:

- A empresa deve usar uma abordagem teórica e prática, incluindo recursos tecnológicos modernos para possibilitar treinamentos presenciais e à distância.

4. Conteúdo Programático:

- O conteúdo deve ser abrangente os novos fundamentos na administração pública, abordando normas, na administração pública em período eleitoral.

5. Avaliação e Certificação:

- Deve haver avaliações para medir o aprendizado e fornecimento de certificados para os servidores e vereadores que concluírem o treinamento com sucesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

6. Referências e Reputação:

- A empresa deve apresentar referências de clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, e ter uma reputação sólida e sem histórico de problemas ou queixas relevantes.

Esses requisitos garantirão a contratação de uma empresa capacitada para oferecer um treinamento de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento profissional dos servidores públicos e vereadores e a melhoria da gestão política de Arapuã.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, conforme estará especificado neste Estudo e Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objetivo da Solução: Capacitar e treinar os vereadores da Câmara Municipal de Arapuã com assuntos referentes a Administração Pública, visando a atualização, aperfeiçoamento e desenvolvimento de novas competências, garantindo uma gestão política mais eficiente.

Justificativa: A controladoria interna é algo de extrema importância ao setor público, indispensável à câmaras, e a cada dia traz mais mudanças o que é relevante aos servidores responsáveis, e aos vereadores terem conhecimento sobre novas regras e serem inseridas, e aprendizado para se aplicar dentro dos setores. A contratação de uma empresa especializada em capacitação garantirá que os vereadores e servidores recebam treinamento de qualidade, adaptado às necessidades específicas do município, contribuindo para a melhoria da aplicação do Controle Interno.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades são a necessária de servidores a realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “” 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”.	06

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta) reais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a característica do objeto em pauta, só há a opção de dispor a licitação em um único item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica-se que essa contratação não será correlata ou interdependente a nenhuma outra contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Presente contratação não está inclusa no PCA pois o município não possui, porém, a mesma está prevista no planejamento orçamentário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a solução mais adequada para a Câmara Municipal.
- 11.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que os fins sejam atingidos faz-se necessário a aprovação deste estudo, dos demais documentos necessários para compor o processo licitatório e futuro encaminhamento a seção de aquisições, licitações e contratos, para finalização da fase interna do processo e início da fase externa, até o encerramento da licitação. As demais exigências estarão contidas do Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O Objeto dessa contratação não representa impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, CONCLUÍMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

15. RESPONSÁVEIS:


Bruna Maise Claro de Matos Kozak
ASSESSORA CONTÁBIL

Arapuã, 08 de agosto de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO

1.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021).

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS, PARA O “6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”. Desafios e Perspectivas.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Artigo 20 e Artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133.

1.4. O prazo de vigência da contratação, será observado em edital na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total será aferido concomitante de acordo com orçamento que constará em anexo.

1.6. O certame será realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, linea f da Lei 14.133.

1.7. As quantidades são a quantidade de servidores que irão realizar o curso.

Item	Descrição	Quantidade.
1	Inscrição para participação do Evento “” 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”.	06

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

a) Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de qualificação dos vereadores nessa transição de mandatos de anos político, garantindo a ele mais aperfeiçoamento.

b) o treinamento dos vereadores é essencial para o Município de Arapuã, visando aprimorar seus conhecimentos políticos. Ficando ainda mais qualificado e atualizado em setor público, garantiremos maior eficiência na utilização dos recursos, conformidade com as normas vigentes, e transparéncia. Este investimento promoverá a valorização desses agentes político e benefício para a cidade, e também dos servidores públicos, melhorará conhecimentos sobre trabalhos legislativo, quanto controladoria interna dentro do legislativo, desse modo garantirá maior desempenho nos serviços públicos e fortalecerá a confiança da população na administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar- se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- 5.1 O Contratante se responsabilizará e envidará todos os meios a fim de cumprir a garantia dada, serviços ou acessório fornecido.
- 5.2 Todos os materiais fornecidos terão garantia de no mínimo 90 dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

5.3 Aplicar-se-á o Código de Defesa do Consumidor no que couber.

6 DO FISCAL DO CONTRATO:

- 6.1 A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado por portaria conforme rege a Lei 14.133.
- 6.2. Caberá ainda ao fiscal do contrato:
- 6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato pela empresa contratada;
 - 6.2.2. Conferir os valores das peças se necessário;
 - 6.2.3. Comunicar a contratada as falhas detectadas a fim de proporcionar a regularização da ocorrência;
 - 6.2.4. Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela contratada, que impliquem comprometimento no fornecimento de peças ou serviço para que sejam tomadas as medidas cabíveis previstas neste instrumento, no contrato e na legislação correlata;

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O setor de compras irá encaminhar as Notas Fiscais relativas ao objeto contratual ao setor responsável pelos pagamentos.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais e recebimento definitivo do objeto.
- 7.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em 1 (uma) via, de acordo com as requisições encaminhadas.
- 7.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com o Termo de Referência, a recusa não implicará prejuízo da aplicação das sanções previstas nas sanções.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilidade jurídica:

- 8.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

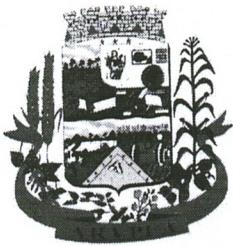
8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. SANÇÕES

A Câmara municipal poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2. Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou caso seja sanada a irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- 9.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;
- 9.4. As multas poderão ser cumuladas e serão, sucessivamente, ou descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá o contrato rescindido quando:
- 10.1.1. Não cumprir as obrigações do presente Termo;
 - 10.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - 10.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 10.1.5. A Contratada poderá solicitar a rescisão contratual, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. Os recursos para a execução do objeto do Certame Licitatório ocorrerão à conta da Dotação orçamentária que seguirá em anexo após solicitação ao setor responsável.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. O fornecimento de peças, acessórios e serviços obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 12.2. Por ocasião do recebimento das peças, por intermédio de servidor designado/empresa contratada para prestação dos serviços de mão-de-obra mecânica, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade das mesmas e de rejeitá-las, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 12.3. O aceite das peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

13. RESPONSÁVEIS:



BRUNA MAISE CLARO DE MATOS KOZAK
ASSESSORA DE CONTABILIDADE

Arapuã, 08 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

MAPA DE RISCOS:

Objeto de contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O EVENTO: "6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO", SENDO FUNDAMENTAL PARA REALIZAR SUAS FUNÇÃO DE VEREADORES DENTRO DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

FASE DE ANÁLISE:

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Atraso na entrega dos serviços

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

O atraso causa danos a Câmara, pois, o curso será para o vereador causando falta de conhecimentos no assunto tratado no curso referente a transição de mandatos;

Ação Preventiva

Responsável

A empresa tem que estar ciente que a entrega tem que ser realizada na data fixada pela câmara.

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira

Ação de Contingência

Responsável

Cobrar a empresa para que cumpra o objeto da contratação como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e posteriormente aplicar as medidas contratuais cabíveis.

Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

RISCO 2

Objeto com qualidade inferior ou que não atendam a necessidade do Departamento

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta

Dano

A qualidade inferior as solicitadas provocam danos econômicos a Câmara.

Ação Preventiva

Responsável

O fiscal contratual deverá sempre se atentar quanto a qualidade dos objetos

Fiscal do contrato: Lidia Quintino Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

recebidos, verificando se estão de acordo com o preço e com a necessidade do município.	
Ação de Contingência	Responsável
Cobrar a empresa para que realize as exigências como especificado e caso essa não cumpra, deverá ser notificada e adotar as medidas contratuais cabíveis.	Gestor de contratos: ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Arapuã, 08 de agosto de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua – JOSÉ CONSTANTINO DOS SANTOS – N. 1411
CNPJ: 02.001.489/0001-41
FONE: (43) 34441197

PORTARIA Nº.03/2025

O Presidente da Câmara Municipal da Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno;

RESOLVE:

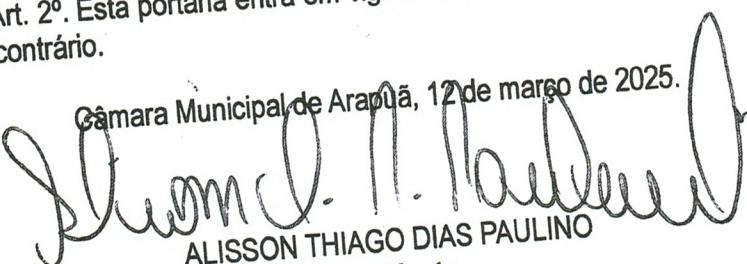
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 14.133/2021, assim prever, e suas respectivas funções:

Presidente - JANAINA SILVA SANTOS
Membro Titular – BRUNA MAISE CLARO DE MATOS

Suplente – ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
Membro Titular – LIDIA QUINTINO DE OLIVEIRA
Suplente – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arapuã, 12 de março de 2025.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente

6ª EDIÇÃO SEMINÁRIO

CONTROLE INTERNO E EXTERNO

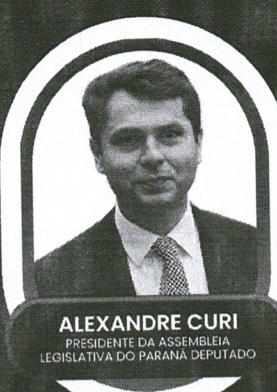
12 A 15 DE AGOSTO DE 2025

CURITIBA - PR

Presenças confirmadas:



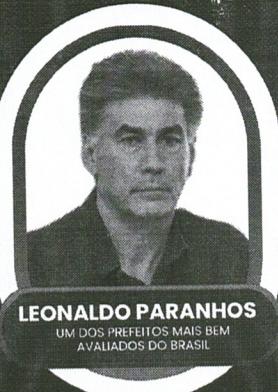
SÉRGIO MORO
SENADOR DA REPÚBLICA PELO
ESTADO DO PARANÁ



ALEXANDRE CURI
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO PARANÁ DEPUTADO



GERALDO MENDES
DEPUTADO FEDERAL DO
ESTADO DO PARANÁ



LEONALDO PARANHOS
UM DOS PREFEITOS MAIS BEM
AVALIADOS DO BRASIL



DR. THIAGO CHAMULERA
MESTRE EM DIREITO
CONSTITUCIONAL



DR. LUIZ OSÓRIO PANZA
DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



DRA. VALÉRIA ROCHA
ESPECIALISTA EM CIÉNCIA CRIMINAL



JEFFERSON ABADE
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE
TURISMO DO PARANÁ



GUILHERME GONÇALVES
ADVOGADO E PROFESSOR DE
DIREITO ELEITORAL

Realização:



Conteúdo Programático

- O Controle dos Gastos Públicos e o Incentivo a Boa Administração Pública.
- O Controle Interno e sua Independência na Estrutura Administrativa.
- O Controle Interno Preventivo e relação com o Controle Externo.
- O Controle Concomitante e o acompanhamento Corretivo.
- O Controle Posterior e a Responsabilidade do Gestor.
- O Funcionamento harmônico entre o Controle Interno, Externo e Ministério Público.

Realização:



Horários:

12/08 (Terça-feira): 15h às 17h- Entrega de material e regularização da inscrição. Consultoria (facultativo).

13/08 (Quarta-feira): 10h às 12h- Entrega de material e regularização da inscrição | 14h às 17h - Aula

14/08 (Quinta-feira): 09h às 12h- Aula | 14h às 15h45 - Aula | 15h45 às 16h - Coffee Break | 16h às 17h - Aula

15/08 (Sexta-feira): 7h30 às 9h30 - Aula | 9h30 - Dúvidas, debates e encerramento.

Local:

Hotel Confiance Centro Cívico - R. Mateus Leme, 1284 - Centro Cívico, Curitiba

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação).
- Controle eletrônico de presença
- Nota fiscal eletrônica.

Destinado a:

Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

Realização:



Valor de investimento:

R\$2.690,00

Informações de pagamento:

Banco do Brasil – Nº 001

AG 828-1 - C/C 49236-1

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Inscrição são realizadas pelo site:



www.icapacitacao.com.br



@icapacitacao



contato@icapacitacao.com.br



(41) 995070315 (Anderson)

Realização:



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."



Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA"**

Cláusula 1^a - A sociedade gira sob o nome empresarial de "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA" e utilizará como título do estabelecimento a expressão ICAP CAPACITAÇÃO.

Cláusula 2^a - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial.

Cláusula 3^a - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4^a - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5^a - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir



10

**3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."**

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E
RESPONSABILIDADES**

Cláusula 6^a - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
Anderson C. da Silva	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7^a - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9^a - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10^a - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11^a - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12^a - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



ST
B

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Cláusula 13^a - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14^a - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15^a - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16^a - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17^a - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18^a - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19^a - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20^a - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



LB
B

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Cláusula 21^a - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22^a - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23^a - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24^a - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



(3)

3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25^a - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26^a - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



3^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA."

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27^a – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28^a - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva
Assinado Digitalmente





218298935

63

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203070296
CNPJ 04.727.713/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 20218298935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23

13/08/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.727.713/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/10/2001
NOME EMPRESARIAL ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA			PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAP CAPACITACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO COLIN	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 89.204-001	BAIRRO/DISTRITO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICAPACITACAO.COM.BR		TELEFONE (47) 9930-7148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/08/2025 às 13:52:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:19 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **F4FB.4139.1D80.D8A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


B
Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.727.713/0001-02**Razão Social:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI**Endereço:** R8 DOUTOR JOAO COLIN 1285 SALA 3 / AMERICA / JOINVILLE / SC / 89204-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025**Certificação Número:** 2025072819365550235437

Informação obtida em 05/08/2025 14:31:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

35

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**

CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140097215991**

Data de emissão: **25/03/2025 15:21:17**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2025 15:21:17

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 159254/2025	DATA DA EMISSÃO: 30/06/2025	DATA DA VALIDADE: 28/09/2025
CPF/CNPJ: 04.727.713/0001-02	NOME/RAZÃO SOCIAL: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 72816	ATIVIDADE FISCAL: Pesquisas de mercado e de opinião pública	
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO: Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285 Bairro: America		
Complemento: Sala 3 CEP: 89204-001		

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.

Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO**C25159254N1218D88**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão nº: 46515743/2025

Expedição: 12/08/2025, às 10:46:09

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16583808

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

OU

CNPJ n. 04727713/0001-02

Certidão emitida em: 05/08/2025 às 14:38:29 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 04/08/2025 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 04/08/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/08/2025 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 05/08/2025 às 00:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/08/2025 às 03:10
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/08/2025 às 20:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/08/2025 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/08/2025 às 23:30
 - SEEU até 05/08/2025 às 14:38:29
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16583808
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1203532476





UNYFLEX

EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA



+ 15
anos no
mercado



+ 500
municípios
atendidos



+ 12 mil
aulas
ministradas



+ 33 mil
servidores
capacitados



SOMOS NOTA

4,9 
EM AVALIAÇÕES
Google



Passo a Passo Da Nova Licitação

26/08/2025 - 29/08/2025



Curitiba-PR

Resumo do Curso

Os participantes adquirirão conhecimentos sobre:

- Normatização de Atos: Compreensão das normas e regulamentos que regem os processos licitatórios.
- Apoio e Controle Jurídico: Análise do suporte jurídico necessário e dos mecanismos de controle aplicáveis às licitações.
- Planejamento Técnico: Desenvolvimento de estratégias e planos técnicos para a condução eficiente das licitações.
- Designação dos Agentes Licitadores: Critérios e procedimentos para a nomeação dos responsáveis pela condução das licitações.
- Elaboração do Edital Licitatório e seus Anexos: Criação e estruturação do edital...

Resumo da Dinâmica

O curso é presencial, proporcionando uma experiência imersiva e prática para que os participantes assimilem com segurança as atualizações da nova legislação. Além das aulas presenciais, os alunos terão acesso exclusivo a um acervo completo de modelos de decretos regulamentados, videoaulas complementares, apostilas e materiais didáticos por meio de uma plataforma web ou aplicativo.

Conteúdo

Planejamento Técnico

Designação dos Agentes Licitadores

Normatização de Atos

Edital Licitatório e seus Anexos

Apoio e Controle Jurídico

Publicação e Julgamento



Benefícios Inclusos

Programa de troca de brindes

Certificação Nota maxima do MEC

Mentoria extra com exclusividade

Docentes especialistas

Coffe Break gourmet

Semestre de graduação EAD

Materias para estudo em PDF

Kit de estudo personalizado

Investimento



De: R\$ 2.999

Por: R\$ 2.790


Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral

UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 55.930.096/0001-89



Curitiba - Fórum de Controle Social

JURISDICIONADOS 2025

Público-alvo: Conselheiros municipais de educação, Conselheiros municipais de saúde, Conselheiros municipais de assistência social, Observatórios sociais e jurisdicionados

[Inscra-se agora](#)

Objetivo

O objetivo do evento é capacitar os integrantes dos conselhos municipais e observatórios sociais para uma atuação efetiva no controle social, promovendo a inserção dos conselhos no processo de análise da Prestação de Contas Anual (PCA) dos Prefeitos do Paraná

Turmas e Temas

Turma Curitiba

- CREDENCIAMENTO
- ABERTURA
- NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO PREFEITO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS E SUA INTERFACE COM O CONTROLE SOCIAL
- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O CONTROLE SOCIAL
- O CONTROLE SOCIAL E O TCE/PR - UMA PARCERIA CADA VEZ MAIS SÓLIDA
- INTERVALO
- CARTILHA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
- TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
- CONSELHOS MUNICIPAIS E OS PROCESSOS DE CONTAS
- ATUAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL
- ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

- OUVIDORIA NO SETOR PÚBLICO

Cursos Pré-requisito

Este evento não possui pré-requisito.

Materiais de Divulgação

Este evento não possui materiais.

[Inscreve-se agora](#)

Cursos Relacionados à: Curitiba - Fórum de Controle Social

Escola de Gestão Pública do TCEPR
egp@tce.pr.gov.br

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico Curitiba - PR - CEP 80530-910 Brasil
CNPJ 77.996.312/0001-21

Redes Sociais





Câmara Municipal de Arapuã
Solicitação 8/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento

Página: 1

Solicitação	8	Contratação de Serviço	Emitido em	Quantidade de itens
Número			06/08/2025	1
Solicitante	8	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS	Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
32003-0	BRUNA MAISE CLARO DE MATOS		0/2025	
Local	1	CAMARA MUNICIPAL		
Órgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
a vista				
Entrega				
Local			Prazo	
			15 Dias	

Descrição:

capacitação dos vereadores e servidores no 6º seminário de Controle Interno e Externo, a ser realizado em curitiba, nos dias 15 à 17 de agosto de 2025

Justificativa:

CAPACITAÇÃO VEREADORES E SERVIDORES

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001-2001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00070	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
045736	CURSOS	SER	6,00	2.690,00	16.140,00
				Total da dotação	16.140,00
				TOTAL	16.140,00
				TOTAL GERAL	16.140,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	16.140,00
Cod 00070 Fonte 00001 G.Fonte E	16.140,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –
Fone: 043 - 3444-1197

45
B

FARECER CONTÁBIL

Arapuã-PR, 08 de agosto de 2025.

DO: Departamento Econômico e Financeiro

PARA: Comissão de Licitações

Conrelação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 49/2025 e Solicitação de Contratação de Serviços nº 8/2025 (capacitação de vereadores e servidores no 6º seminário de controle interno e externo a ser realizado em Curitiba os dias 15 a 17 de agosto), **isto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/20:

Órgão:	01	Legislativo Municipal
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional	01.031.00.02.001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Municipal		
Fonte:	001	Recursos do Tesouro
Natureza	3.3.90.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica		

A dotação ora formada possui nesta data saldo orçamentário de R\$ 21.947,39 sendo tanto suficiente para suportar as despesas a serem licitadas e posteriormente contratadas.


ANTONIO OSNI MATHIAS
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Trata-se de solicitação da Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Arapuã para, na forma do ordenamento jurídico vigente, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação visando a AQUISIÇÃO DE 06 INSCRIÇÕES PARA O EVENTO “6^a EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, a ser realizado nos dias 12 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a qual se dará no valor máximo de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais), conforme informou a Secretaria e a Comissão de Licitação desta Câmara Municipal.

O Setor de Contabilidade informou a previsão de recursos financeiros na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arapuã para o exercício de 2025.

Entendemos que a oferta de cursos para servidores é um procedimento executivo ao qual, via de regra, não há espaço para a manifestação desta Procuradoria, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

Contudo, não obstante, analisando preliminarmente o requerimento, vê-se que o pleito encontra respaldo na legislação pátria.

D.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 14.133/2021 sobre os casos de contratação direta em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. O próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao ressalvar os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, especificados na legislação.

Na dispensa o objeto é licitável, mas se permite que a Administração, nos casos previstos em lei, dispense a licitação; já a inexigibilidade representa caso em que há inviabilidade material ou jurídica de competição, tornando impossível a realização de certame licitatório.

A Lei 14.133/21, através do capítulo VIII anota sobre a Contratação Direta que compreende os casos de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75).

Nesta situação, trata-se de Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso III, alínea "f"). Senão vejamos:

Artigo 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (grifo não original).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

No caso em exame, os Interessados consideraram concorrer em favor da contratação da empresa "ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA", CNPJ: 04.727.713/0001-02, levando em consideração a relevância, extensão e particularidades dos assuntos tratados no programa do curso, currículos e qualidades dos Palestrantes, tornando imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21.

Importante, ainda, esclarecer que a Administração Pública fica impossibilitada de realizar Licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando que não há viabilidade na competição já que uma licitação em outra modalidade poderia conduzir a uma contratação de qualidade inadequada.

Em continuidade, forçoso, ainda, esclarecer que apesar de não constar nos autos a MINUTA DO CONTRATO, tem-se que a literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei 14.133/21 não impede a substituição do termo de contrato por nota de empenho ou ordem de execução de serviços nas contratações, por exemplo, de capacitação por meio da Inexigibilidade de Licitação, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acertadamente, também, já constou no Termo de Referência o nome e qualificação da Fiscal, Servidor designado, em observância ao artigo 117 da Lei 14.133/21. Sugere-se, entretanto, que para os próximos procedimentos seja inserido, igualmente, o nome de outro Servidor para servir de Fiscal Suplente.

Comprovada também a regularidade fiscal da empresa contratada com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais.

Orientamos assim, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

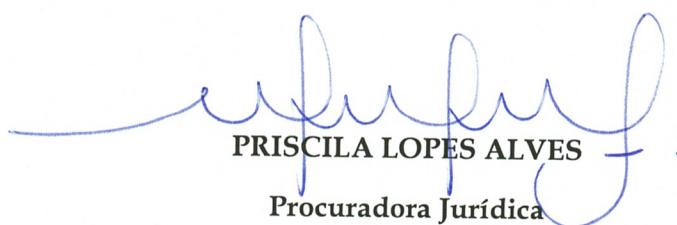
também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 92, Inciso VIII, da NLL e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

Ante o exposto, ESTA PROCURADORIA MANIFESTA-SE PELA POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, em tese na forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação na forma do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, desde que observadas as anotações acima destacadas.

Outrossim, ao término do encontro faz-se fundamental a juntada dos certificados de conclusão, como uma das formas de comprovar a participação dos respectivos Servidores, sob pena resarcimento ao erário público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 08 de Agosto de 2025.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025** feito pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo Administrativo nº **0049/2025**, definindo pela contratação da empresa para participação do Evento “**6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO**”, a ser realizado nos dias 12 à 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná., com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, pelo valor total de R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento quarenta) reais..

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Arapuã, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Arapuã, 11 de agosto de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

PRESIDENTE DA CÂMARA

51
3

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 6 inscrições para o evento sobre: 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO”, a ser realizado nos dias 12 à 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$16.140,00 (dezesseis mil, cento quarenta) reais**, em favor da empresa ICAP- ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de agosto de 2025.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 12 de Agosto de 2025

Edição N°: 1114

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2025

OBJETO: Aquisição de a aquisição de 6 inscrições para o evento sobre: 6º EDIÇÃO SEMINÁRIO CONTROLE INTERNO E EXTERNO", a ser realizado nos dias 12 à 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049/2025, ante as justificativas que se embasam no art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$16.140,00 (dezesseis mil, cento quarenta) reais**, em favor da empresa ICAP- ANDRIO SILVA LTDA CNPJ: nº 50.721.946/0001-15 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 11 de agosto de 2025.



ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente da Câmara